



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1274, DE 09 DE MAIO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

## CRIA RUBRICA

0601.04.122.0010.2033-339036150000- Locação de imóveis R\$ 600,00

TOTAL – R\$ 600,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0601.04.122.0010.2033-339039480000- Serviço de seleção e treinamento (2057) R\$ 300,00

0601.04.122.0010.2034-339039220000- Exposições, congressos e conferências (1552) R\$ 300,00

TOTAL – R\$ 600,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 09 de maio de 2006.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 09 de maio de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

*Unidos por uma nova Manoel Viana*


## **JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio para locação de imóvel para instalação da Secretaria no período de dois meses, devido à reforma do mesmo, em função da troca de prédios da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Brigada Militar.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei

Atenciosamente,

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL